



## Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

PROCESSO CBEX Nº 012.768/2013-8

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN	2/8/2011	• 4776/2011 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)

Esclareço que os responsáveis Enir Rodrigues de Jesus (CPF nº 318.357.161-72) e Leonildo de Andrade (CPF nº 154.695.258-64) foram excluídos da relação processual pelos Acórdãos nº 4776/2011 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 5/7/2011 – Extraordinária, Ata nº 23/2011 – 2ª Câmara, e nº 9231/2012 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 4/12/2012 – Ordinária, Ata nº 44/2012 – 2ª Câmara, respectivamente, conforme consta das peças de nº 15, ps. 26-27, e nº 82, também respectivamente.

Informo, por oportuno, de acordo com a documentação constante deste processo, sobre a necessidade de lançamento dos registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN - Lei nº 10.522, de 2002), em relação à multa administrativa aplicada (crédito da União), atribuição esta da Advocacia-Geral da União (Procuradoria-Geral da União), considerando o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU nº 126, de 10 de abril de 2013.

Secex-MT, 10 de maio de 2013.

*(Assinado eletronicamente)*

**CARMEM LÚCIA RODRIGUES DA SILVA**  
**TEFC/Matr. 2728-6**

(Subdelegação de Competência, Portaria-Secex-MT, n. 1, de 07/1/2013)